



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

*"Administrando com Honestidade"*

**LEI Nº 578/2006**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
ADQUIRIR IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

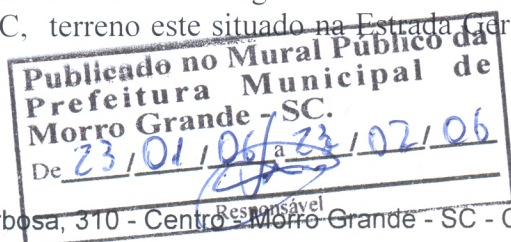
**ENIO ZUCHINALI**, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir com os recursos previstos no Orçamento aprovado para este exercício, por desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terra assim constituídas:

**I- Área 01** – 01 (um) terreno urbano com área de 57.323,91 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e três metros e noventa e um centímetros quadrados) de propriedade de Dário Crepaldi e Salete Venson Crepaldi, parte destacada e em comum, na área maior, remanescente nas formas da Av.7-12.208 com 272.500 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.208 do Livro nº dois de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo SC, terreno este situado na Estrada Geral Nova Roma, s/n, no perímetro urbano deste Município, confrontando ao Norte com a Estrada Geral Nova Roma; ao Sul com terras de João Favarin Neto e Dário Crepaldi; ao Leste com terras de Dário Crepaldi; e, a Oeste com terras de João Favarin Neto.

**II- Área 02** – 01 terreno urbano com área de 22.676,09 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e seis metros e nove centímetros quadrados) de propriedade de João Favarin Neto e Vendramina Daniel Favarin, parte destacada, e em comum na área maior medindo 91.428,60 m<sup>2</sup> (noventa e um mil e quatrocentos e vinte e oito metros e sessenta centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 17.509 do Livro nº dois de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo SC, terreno este situado na Estrada Geral Nova Roma, s/n, no perímetro urbano deste Município, confrontando ao Norte com a Estrada Geral Nova Roma; ao Sul com terras de João Favarin Neto; ao Leste com terras de Dário Crepaldi; e, a Oeste com terras de João Favarin Neto.

**III- Área 03** – 02 (dois) terrenos rurais contíguos que somados perfazem área total de 40.000 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), de propriedade de João Favarin Neto e Vedramina Daniel Favarin, sendo A) uma área com 16.597,18 m<sup>2</sup> (dezesseis mil e quinhentos e noventa e sete metros e dezoito centímetros quadrados) parte destacada e em comum na área maior medindo 91.428,60 m<sup>2</sup> (noventa e um mil e quatrocentos e vinte e oito metros e sessenta centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 17.509 do Livro nº dois de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo SC, terreno este situado na Estrada Geral Nova Roma, s/n, no perímetro urbano





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

*"Administrando com Honestidade"*

deste Município, parte destacada e em comum, na área maior, remanescente nas formas da Av.7-12.208 com 272.500 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.208 do Livro nº dois de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo SC, terreno este localizado na Estrada Geral Nova Roma, s/n, no perímetro urbano deste Município, confrontando sempre com terras de João Favarin Neto; B) e outra área rural com 23.402,82 m<sup>2</sup> (vinte e três mil e quatrocentos e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados) situado na área geral de 50.032,50 m<sup>2</sup> (cinquenta mil e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 17.878 do Livro nº dois de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo SC, terreno este localizado na Estrada Geral Nova Roma, s/n, na zona rural deste Município, confrontando ao Norte, ao Sul e a Oeste Sul com terras de João Favarin Neto; e ao Leste com terras de Danilo Spader, sucessor de Luiz Dal Toé.

**Art. 2º**- O valor da aquisição, conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2006, fica assim classificado:

**I-** Pela **área 01** será pago o valor de **RS 143.300,00** (cento e quarenta e três mil e trezentos reais);

**II-** Pela **área 02** será pago o valor de **RS 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais);


**III-** Pela **área 03** será pago o valor de **RS 108.000,00** (cento e oito mil reais).

**Art. 3º**- As despesas inerentes á execução da presente Lei correrão por conta do Projeto/Atividade 1.016 – Aquisição de Áreas e Construção do Parque Industrial, do orçamento vigente.

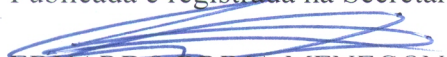
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 23 de janeiro de 2006.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças

